



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE ITAGUAÇU-ES

**ORDENADOR DE DESPESA: PREFEITO MUNICIPAL
CONTAS DE PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA TC Nº 068/2020

(Alterado pelas Portarias Normativas nº 008/2021, 029/2021, 034/2021, 041/2021, 049/2021, 050/2021, 055/2021, 035/2021, 081/2021, 088/2021, 005/2022, 028/2022, 029/2022, 030/2022, 035/2022, 040/2022, 054/2022, 059/2022, 060/2022, 063/2022, 070/2022, 071/2022, 072/2022, 074/2022, 076/2022, 077/2022, 080/2022, 082/2022, 084/2022, 089/2022, 090/2022, 005/2023, 033/2023 e 036/2023 e Instruções Normativas nº 073/2021, 079/2021, 081/2021, 083/2022, 084/2022, 087/2022, 089/2022 e 090/2022)

EXERCÍCIO DE 2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO – MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU.

Emitente: Controladoria Municipal de Itaguacu.

Entidade: Poder Executivo - Município de Itaguacu.

Gestor responsável: Prefeito Uesley Roque Corteletti Thon

Exercício: 2022

1. RELATÓRIO

Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Ponto de controle	Processos Administrativos e/ou informações analisadas	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1. Itens de abordagem prioritária						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária

1.1.1	Prestação de contas annual - execução orçamentária.	Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Demonstrações Contábeis.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada. Demonstrações Contábeis. Relatório de Atividades do Setor de Tributação.	Está evidenciado no Anexo X - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, os valores arrecadados em relação a previsão orçada. • Valor orçado: R\$ 50.560.000,00. • Valor arrecadado: R\$ 71.768.371,46. • Arrecadou-se R\$ 21.208.371,46 a mais do que o orçado.
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Relatório do Movimento Financeiro. Cópias dos comprovantes de depósito e Relação Bancária.	CRFB/88, art. 168	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Relatório do Movimento Financeiro do Município, emitido pelo sistema de software, evidenciando todos os dados referente aos repasses.	O Poder Executivo efetuou todos os repasses financeiros ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.2. Gestão Previdenciária						
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	Reavaliação Atuarial. Balancete de Despesa. Portal da Transparência .	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998, art. 1º.	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.	Reavaliação Atuarial. Balancete de Despesa. Portal da Transparência .	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2022, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.
1.3. Gestão Patrimonial						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários cobrança regular	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2022.	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Demonstrações Contábeis. Relatório de atividades do Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no exercício de 2022.	RELGES – Relatório de Gestão. DEMDAT – Demonstrativo de dívida ativa tributária e não-tributária. DEMDATA. Balancete da Receita Orçamentária.
1.3.7	Obrigações contraídas no último ano de mandato	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	Não se aplica.	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.
1.4. Limites constitucionais e legais						
1.4.1	Educação – aplicação mínima.	Verificação documental: Anexo VIII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 212. Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino,	Anexo VIII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Educação durante o exercício de 2022 o percentual de 25,86%, ou seja, acima do limite legal, conforme Artigo 212 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.		
1.4.2	Educação - remuneração dos profissionais do magistério.	Anexo VIII – RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 70% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Anexo VIII – RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício constatou-se que o Município de Itaguaçu/ES no exercício de 2022 aplicou o percentual de 73,20%, atingindo o limite mínimo constitucional.
1.4.3	Educação - Pertinência	Anexo VIII – RREO.	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro	Anexo VIII – RREO.	Com base no Anexo VIII - RREO, verifica-se que foram atendidas as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.4	Saúde – aplicação mínima.	Anexo XII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Anexo XII do RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária. Setor de Contabilidade	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Saúde durante o exercício de 2022 o percentual de 20,70% resultante de impostos e transferências constitucionais.
1.4.5	Saúde - pertinência	Anexo XII – RREO.	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro	Anexo XII – RREO.	Com base no Anexo XII – RREO, as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.		
1.4.6	Despesas com Pessoal - abrangência.	RGF - Relatório de Gestão Fiscal	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	RGF – Relatório de Gestão Fiscal	A despesa com pessoal no Município de Itaguacu/ES atingiu o percentual de 45,15%.
1.4.7	Despesas com pessoal – limite.	Anexo - I (1º e 2º Semestre) do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Anexo - I (1º e 2º Semestre) do RGF – Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	Das informações prestadas pela Área Contábil do Município, extraídas da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Exercício de 2022 para o 1º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 13.685.641,96 e para o 2º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 16.352.194,82, o que levou o Município a comprometer R\$ 30.037.836,78 (45,15%) de sua Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 66.529.549,94, mantendo-se dentro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						do limite legal de 54% previsto em Lei. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 - LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).
1.4.9	Despesas com pessoal – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato	Não se aplica.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	Não se aplica.	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações.	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal. Setor de Contabilidade	Foram gastos com pessoal no Município de Itaguaçu/ES, no exercício de 2022 o percentual de 45,15%, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30% e abaixo do limite de alerta de 48,60%. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).
1.4.11	Despesas com pessoal - extrapolação do limite providências /medidas de contenção.	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	LC 101/2000, art. 23. c/c CRFB/88, art.169, §§3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as	Anexo I (1º e 2º Semestre) do RGF - Relatório de Gestão Fiscal.	Conforme informações da Área Contábil do Município não foram tomadas medidas saneadoras da despesa face ao não descumprimento do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e art. 169, §§ 3º e 4º da CF/88) foram adotadas.		limite de alerta (48,60%).
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal.	Conformidade – Revisão analítica da Receita do exercício de 2021 e Repasse ao Legislativo no exercício de 2022.	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Apuração das bases referenciais do Duodécimo do Legislativo para o Exercício de 2022. Em análise de cálculo do balancete, a Receita Tributária (Impostos e Taxas), somada às Receitas de Transferências (Constitucionais e Legais) do exercício anterior, para cálculo do percentual.	O repasse do duodécimo realizado ao Poder Legislativo levou em consideração a receita de impostos e transferências apuradas no exercício de 2021 no valor de R\$ 37.633.998,05 - atendendo ao percentual de 7% (2.634.379,86) (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). suportado pela receita e não ao valor orçado pelo referido Poder que foi de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) para 2022.
1.4.15	Dívida pública - extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente.	Anexo II do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º e 2º semestre.	LC 101/2000, art. 31. Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o	Anexo II do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 1º e 2º semestre.	A dívida consolidada líquida do Município de Itaguaçu não excedeu o limite. Pelo Relatório de Gestão Fiscal – RGF em seu Anexo II no Demonstrativo da Dívida Consolidada em nenhum semestre do exercício de 2022 o limite máximo foi excedido. O Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.		Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre. (Demonstrativo da DCL - Anexo II RGF) • RCL = R\$ 66.679.549,94 x 120% = R\$ 79.835.459,93. • Dívida Consolidada Líquida = R\$ 23.393.481,60. • % da DC sobre a RCL = 3,53% • % da DCL sobre a RCL = 35,16%
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária - limite.	ANEXO IV do RGF - Demonstrativo das Operações de Crédito do exercício.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	ANEXO IV do RGF - Demonstrativo das Operações de Crédito do exercício. RREO - Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária.	O Município realizou contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.791/2021. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.
2. Itens de abordagem complementar						



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO e a Lei nº 1.818/2021 - PPA.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	LDO e PPA referente ao exercício em análise.	Artigo 1º, I, II e IV e Artigo 7º da Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei nº 1.818/2021 - PPA.
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	LDO referente ao exercício em análise.	Artigo 13 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Conformidade de verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	LDO referente ao exercício em análise.	Artigo 30 e 31 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.
2.1.4	LDO – condições para transferência	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I,	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	Artigo 22 da Lei nº 1.820/2021 – LDO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	s de recursos a entidades privadas.		alínea “F”.	estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.		
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Demonstrativos Fiscais – STN.	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000.	Artigo 9º da Lei nº 1.820/2021 – LDO. Anexo de Metas Fiscais – Demonstrativo I das Metas Fiscais.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais conteúdo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Manual de Demonstrativos Fiscais – STN.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000.	Demonstrativo da Lei nº 1.820/2021 – LDO. – Anexo de Metas Fiscais. O demonstrativo de Metas Fiscais, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Demonstrativ	O anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências é parte integrante da Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Complementar nº 101/2000. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.		os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	o de Riscos Fiscais e Providências.	1.820/2021 – LDO, com identificação dos riscos e indicação de providências.
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Complementar nº 101/2000. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pelo STN.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.	O demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo as suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo em forma de Projeto de Lei. Porém, não colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.818/2021 - PPA.
2.1.11	LOA - demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.	Conformidade de verificação Documental na legislação orçamentária municipal. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA.	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Legislação orçamentária para o exercício de 2022.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrativo I do Anexo de Metas Fiscais.
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de	Lei nº 1.823/2021 - LOA.	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º,	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas,	Lei nº 1.823/2021 - LOA.	Lei nº 1.823/2021 - LOA.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	receita.		inciso II.	decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.		
2.1.13	LOA – Reserva de Contingência.	Verificação documental, feita na Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei nº 1.823/2021 - LOA.	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	LDO e LOA referente ao exercício em análise.	Artigo 16 da Lei nº 1.820/2021 – LDO e Artigos 3º e 8º da Lei nº 1.823/2021 - LOA.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatório.	Verificação documental. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022.	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.0 08 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				CRFB/88.		DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em análise.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas fontes de recursos.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras para o exercício em análise.	Analítico da Receita, Analítico da Despesa, Balancete Analítico da Despesa Orçamentária, constante na Lei nº 1.823/2021 - LOA.
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	Atos do Poder Executivo.	LC 101/2000, art. 8º.	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Legislação Municipal de 2022.	Após a publicação da LOA, não foi estabelecida a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Município no exercício de 2022.
2.1.17	Transparência na gestão	Atos do Poder Executivo. RECOMENDÇÃO UCCI Nº 006/2021 RECOMENDÇÃO UCCI Nº 009/2021	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Atos do Poder Executivo. RECOMENDÇÃO UCCI Nº 006/2021 RECOMENDÇÃO UCCI Nº 009/2021	Considerando recomendações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o quadriênio 2022-2025, foi disponibilizada consulta pública para elaboração do Plano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Plurianual – PPA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 15/07/2021. Para o exercício de 2022 foi realizada consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 08/10/2021, bem como respondido pela população. Atendendo, assim, as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foi disponibilizado o questionário de forma específica para a elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO no site institucional e nem realizada audiência pública para elaboração do mesmo.
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária						
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	LC 101/2000, art. 9º.	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO.	Disposto no Artigo 8º da LDO - Lei nº 1.772/2020. O Município superou a meta de arrecadação. Total de despesa empenhada: R\$ 66.191.676,22: 1º bimestre: R\$ 15.102.354,40



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.		2º bimestre: R\$ 10.430.972,28 3º bimestre: R\$ 12.717.747,97 4º bimestre: R\$ 10.780.307,32 5º bimestre: R\$ 8.762.845,22 6º bimestre: R\$ 8.397.449,03 Total da Receita Corrente Total: R\$ 74.346.460,05: 1º bimestre: R\$ 11.010.318,97 2º bimestre: R\$ 10.949.214,51 3º bimestre: R\$ 13.436.053,42 4º bimestre: R\$ 11.818.723,75 5º bimestre: R\$ 10.551.690,23 6º bimestre: R\$ 16.580.459,17 Em análise feita por esta Controladoria junto ao Setor Contábil do Município, constatou-se que no primeiro bimestre a despesa empenhada ficou superior à receita e no segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres a receita ficou superior à despesa empenhada.
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas.	Lei nº 1.823/2021 – LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do	Lei nº 1.823/2021 – LOA. Demonstrações Contábeis e Financeiras	Foram previstos na LOA e efetivamente arrecadados todos os tipos de tributos de competência do ente da Federação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		para o exercício em análise.		ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados.	para o exercício em análise.	
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário o-financeiro.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Atos administrativos. Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita.	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Lei nº 1.820/2021 – LDO. Movimento Tributário. Anexo VII – Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Receita.	Lei nº 1.820/2021 – LDO em seu Anexo VII que trata sobre Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2022, porém não constatamos a realização de nenhum estudo de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício de 2022.
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso	Lei nº 1.820/2021 – LDO.	Lei nº 1.820/2021 – LDO - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.		
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica.	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.
2.2.6	Renúncia de receitas - resultados	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	CRFB/88, art. 37. Legislação específica.	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto sócio-econômico, atenderem às justificativas apresentadas para	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				sua concessão, as metas resultados esperados consignados nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.		renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.
2.2.7	Renúncia de receitas – avaliação dos projetos	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. Legislação específica.	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Legislação municipal de 2022. Sistema de Software.	Não constatamos incentivo fiscal por parte da Administração Municipal no exercício financeiro de 2022.
2.2.11	Execução de despesas — créditos orçamentários	Demonstrativo de créditos adicionais.	CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	Demonstrativo de créditos adicionais.	Todas as despesas realizadas foram compatíveis com os créditos orçamentários e/ou com os créditos adicionais, de maneira que não existe despesas sem previsão orçamentária e financeira no exercício de 2022.
2.2.12	Execução de despesas — vinculação	Balancete Analítico da Despesa	CRFB/88, art. 167, inciso IV.	Avaliar se houve vinculação de receita de impostos	Balancete Analítico da Despesa	Toda despesa realizada pelos órgãos e unidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Orçamentária		a órgão, fundo ou despesa em desacordo com o inciso IV, do artigo 167, da CRFB/88.	Orçamentária	orçamentárias do Município estão vinculadas a suas respectivas fontes de receitas.
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO.	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Lei nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO.	Todos os créditos adicionais abertos no exercício de 2022 foram autorizados por Lei. Lei nº 1.823/2021 - LOA. Leis de abertura dos créditos adicionais executadas e não executadas: Lei Municipal nº 1.847/2022, Lei Municipal nº 1.859/2022, Lei Municipal nº 1.863/2022, Lei Municipal nº 1.864/2022, Lei Municipal nº 1.877/2022, Lei Municipal nº 1.878/2022, Lei Municipal nº 1.879/2022, Lei Municipal nº 1.880/2022 e Lei Municipal nº 1.881/2022.
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo.	Portal da Transparência .	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Portal da Transparência .	Todos os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de Decretos Executivos. • Unidade Gestora Prefeitura Municipal: DECRETO Nº 10.242/2022,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						DECRETO	Nº
						10.247/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.255/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.309/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.310/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.317/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.328/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.346/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.350/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.364/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.365/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.378/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.390/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.391/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.396/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.397/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.411/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.420/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.430/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.435/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.436/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.450/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.451/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.454/2022	
						DECRETO	Nº
						10.455/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.463/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.477/2022,	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						DECRETO	Nº
						10.478/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.489/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.496/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.500/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.506/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.518/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.519/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.528/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.529/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.565/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.575/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.580/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.514/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.530/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.534/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.548/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.551/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.571/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.577/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.578/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.581/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.532/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.568/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.596/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.597/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.600/2022,	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						DECRETO N° 10.602/2022 e DECRETO N° 10.603/2022.
						• Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde: DECRETO N° 10.253/2022, DECRETO N° 10.254/2022, DECRETO N° 10.269/2022, DECRETO N° 10.306/2022, DECRETO N° 10.307/2022, DECRETO N° 10.324/2022, DECRETO N° 10.327/2022, DECRETO N° 10.335/2022, DECRETO N° 10.361/2022, DECRETO N° 10.362/2022, DECRETO N° 10.363/2022, DECRETO N° 10.388/2022, DECRETO N° 10.393/2022, DECRETO N° 10.401/2022, DECRETO N° 10.421/2022, DECRETO N° 10.423/2022, DECRETO N° 10.438/2022, DECRETO N° 10.440/2022, DECRETO N° 10.452/2022, DECRETO N° 10.456/2022, DECRETO N° 10.458/2022, DECRETO N° 10.461/2022,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						DECRETO	Nº
						10.472/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.473/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.474/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.503/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.560/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.563/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.574/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.585/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.618/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.504/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.505/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.514/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.516/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.521/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.530/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.545/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.573/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.576/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.584/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.593/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.555/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.579/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.564/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.441/2022,	
						DECRETO	Nº
						10.598/2022	e
						DECRETO	Nº
						10.605/2022.	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.15	Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Municipal nº 1.859/2022. Lei Municipal nº 1.864/2022.	CRFB/88, art. 167, inciso, VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA. Lei nº 1.820/2021 – LDO. Lei Municipal nº 1.859/2022. Lei Municipal nº 1.864/2022.	Autorizado pelo artigo 28, parágrafo único da Lei nº 1.820/2021 – LDO e alterado pela Lei Municipal nº 1.859/2022 e pela Lei Municipal nº 1.864/2022.
2.2.16	Autorização Orçamentária para cobertura de déficit	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA.	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA.	Não foi efetuado nenhum repasse financeiro a empresas, fundações e fundos para suprir necessidades ou cobrir déficit no exercício de 2022 por parte do Município de Itaguacu.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	Legislação Municipal.	CRFB/88, art.167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Legislação Municipal.	Lei Municipal nº 1.844/2022 – Fica criado o Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como uma ferramenta para a aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei 1.365/2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						Decreto Municipal nº 10.464/2022 - Nomeia Gestora do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura.	Legislação Municipal.	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Legislação Municipal.	Não houve abertura de crédito extraordinário por parte do Poder Executivo no exercício de 2022.
2.2.20	Execução da Programação financeira de desembolso.	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.	LC 101/2000, art. 8º. Legislação específica — LOA.	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do deficit financeiro.	Secretaria Municipal de Finanças e Setor de Contabilidade.	Não houve programação financeira de desembolso no exercício de 2022.
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	Portal da Transparência.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos	Portal da Transparência.	A divulgação dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), a Prestação de Contas Anual, RREO e RGF, dentre outros foram divulgados por meio do sistema eletrônico no Portal da Transparência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.		
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	Portal da Transparência . Sistema de Software.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Portal da Transparência . Sistema de Software.	Foi dada ampla divulgação orçamentária e financeira por meio do portal de transparência pública.
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	Portal da Transparência . Setor de Contabilidade . Unidade Central de Controle Interno.	LC 101/2000, art. 49.	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Portal da Transparência . Setor de Contabilidade . Unidade Central de Controle Interno.	As contas do chefe do Poder Executivo ficam disponíveis no Portal da Transparência, bem como no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.
2.2.25	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão	Normas editadas pelo STN. RREO RGF	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Manual de Demonstrativos Fiscais	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em	Normas editadas pelo STN. RREO RGF	Com base em informação do Setor de Contabilidade os demonstrativos Relatório Resumido da Execução



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fiscal – elaboração		(MDF)	observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.		Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF foram elaborados de acordo com as normas editadas pelo STN.
2.2.26	Limitação para custeio de despesas.	Atos Administrativos.	LC 101/2000, art. 62.	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Setor de Contabilidade .	De acordo com informação do Setor de Contabilidade o Município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Atos Administrativos.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Atos Administrativos. Setor de Contabilidade .	Conforme informação do Setor de Contabilidade não ocorreu por parte do Município concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.
2.2.29	Déficit orçamentário - medidas de contenção.	Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO. Atos Administrativos.	LC 101/2000, art. 9º	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO. Atos Administrativos.	Disposto no Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO os critérios e a forma de limitação de empenho, entretanto não foi tomado medidas de limitação de empenho e movimentação financeira por ato legal no exercício de 2022.
2.3. Gestão Patrimonial						
2.3.3	Evidenciação	Balanco	Lei	Verificar se os	Balanco	Os Anexos



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	o de resultados – consolidação o	Patrimonial. Balanco Financeiro.	4.320/1964, art. 85. LC 101/2000, arts. 50 e 51. Portarias STN nº 72 e 437/2012.	demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	Patrimonial. Balanco Financeiro.	integrantes da Prestação de Contas evidenciam a consolidação das unidades gestoras.
2.4. Limites Constitucionais e Legais						
2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Verificação documental. Lei nº 1.820/2021 – LDO e Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA. Balancete analítico da despesa orçamentária.	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Legislação Orçamentária Municipal para o exercício de 2022. Anexo II – RGF.	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.4	Dívida pública - Evidenciação no RGF.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Sistema de Software – Contabilidade .	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária - redução do valor excedente	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Sistema de Software – Contabilidade .	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Anexo II - Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestre de 2022. Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida.	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.6	Operação de crédito instituição financeira - controlada	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não realizou operação de crédito com instituição financeira estatal, realizou Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021.
2.4.7	Operação de crédito instituição financeira controlada	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Não houve contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Município por instituição financeira por ele controlada.
2.4.8	Operação de Crédito - vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	O Município não descumpriu o limite de 1/2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida. • RCL apurada no exercício: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito realizada: R\$ 1.540.000,00.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		.		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	.	• Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Interna e Externa 16,00% = R\$ 10.644.7127,99.
2.4.9	Operação de crédito — vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.
2.4.10	Operação de crédito — despesas de capital	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O Município não realizou Operação de Crédito em valor superior ao montante das despesas de capital. • Despesa de Capital do Exercício: R\$ 6.570.089,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00.
2.4.11	Operação de crédito limite global	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021.	A Operação de Crédito realizada pelo Município não ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Operação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Sistema de Contabilidade		cento) da receita corrente líquida.	Sistema de Contabilidade	Crédito: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 16% = R\$ 10.644.727,99.
2.4.12	Operação de crédito — limite para amortizações, juros e mais encargos.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. RGF - Anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	Foi verificado que o percentual com amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada não excedeu a 11,5% da Receita Corrente Líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94 • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 11,5% = R\$ 7.650.898,24
2.4.13	Operação de crédito — concessão de garantias e contragarantias	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade	Para o pagamento do valor principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. ficou autorizada pela Lei Municipal nº 1.791/2021 a debitar na conta corrente mantida em sua agência conforme indicada no contrato.
2.4.14	Operação de crédito — concessão de garantias	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal,	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das	Não houve concessão de garantias na contratação de Operação de Crédito



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	e contragarantias	Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	art. 18.	nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 e Lei Municipal nº 1.791/2021.
2.4.15	Operação de crédito — concessão de garantias e contragarantias — limite.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	O saldo global das garantias concedidas pelo Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 22,00%: R\$ 14.636.500,99 • Operação de Crédito Realizada: R\$ 1.540.000,00
2.4.16	Operação de crédito — cláusulas contratuais vedadas	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Não foram incluídas cláusulas vedadas pelo Artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) - Instituição Financeira Banco do Brasil S.A.
	Operação de crédito por antecipação	RGF – Anexo IV – Demonstrativo	LC 101/2000, art. 38,	Avaliar se houve contratação de operação de	RGF – Anexo IV – Demonstrativo	Houve contratação de Operação de Crédito na qual foi autorizada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.17	de receita orçamentária — exigências para contratação	o das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	incisos I, II e III.	crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	o das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 em observância as exigências contidas no art. 38, incisos I, II e III da LRF.
2.4.18	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária — vedações	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	LC 101/2000, art. 38, inciso IV.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	RGF – Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito. Lei Municipal nº 1.791/2021. Sistema de Contabilidade .	Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.
2.5. Gestão Previdenciária						
2.5.2	Base de cálculo de contribuições - RPPS	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º.	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada no ente e se contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.	Legislação Previdenciária do regime Geral de Previdência Social.	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguacu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.3	Alíquota de contribuição	Não possui RPPS.	CF/88, art. 40. LRF,	Verificar se as alíquotas de	Não possui RPPS.	Não se aplica pois o Município não possui



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	– Fixação		art. 69. Lei 9717/199 8, arts. 1º e 3º.	contribuição vigentes na legislação local estão compatíveis com a legislação previdenciária.		RPPS. Através da Lei Municipal nº 896/2001 tornou-se optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.8	Controle informatizado e individualizado das contribuições dos servidores do ente	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	Lei 9717/199 8, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo mantém registro individualizado dos segurados do RPPS, contendo as informações mínimas exigidas pelo Ministério da Previdência Social.	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.9	Disponibilização do registro individualizado ao segurado	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	Lei 9717/199 8, art. 1º, VII. Portaria MPS 402/2008, 18	Verificar se o ente federativo disponibiliza aos seus segurados as informações constantes de seu registro individualizado.	Sistema de software do Setor de Recursos Humanos.	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.
2.5.17	Avaliação atuarial – Inicial.	Reavaliação Atuarial. Portal da	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º,	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de	Reavaliação Atuarial. Portal da	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		Transparência .	inciso I e art. 69 da LRF.	viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Transparência .	previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente. Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.
2.5.26	Censo Atuarial	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência . Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019.	Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência . Decreto Municipal nº 8.722/2017. Decreto Municipal nº 9.067/2019.	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI.			OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI.	realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. Para o exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal.
2.5.27	Hipóteses Atuariais - Definição	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/19 98, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se estão sendo eleitas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras mais adequada às características da massa de segurado e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	No Relatório de Reavaliação Atuarial do extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguacu/ES, estão sendo eleitas as hipóteses, conforme índice do referido relatório: “2 – LEGISLAÇÃO, PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS; 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - BENEFÍCIOS DO TESOURO; 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO; 5 – COMPARATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

						ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; 6 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE”.
						Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.
2.5.28	Hipóteses Atuariais – Eleição conjunta	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF. Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, art. 5º.	Verificar se as hipóteses estão sendo escolhidas conjuntamente pelo ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial.	Reavaliação Atuarial. Portal da Transparência .	As hipóteses foram escolhidas conjuntamente pelos responsáveis e pela empresa atuária que elaborou a reavaliação atuarial.

1.2. Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1. Itens de abordagem prioritária			
1.1. Gestão Fiscal, financeira e orçamentária			
1.1.1	A Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo evidencia a execução da arrecadação em relação à previsão, sendo orçado para o exercício de 2022 uma arrecadação de R\$ 50.560.000,00 (cinquenta milhões, quinhentos e sessenta mil reais) e efetivamente arrecadado um montante de R\$	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	71.768.371,46 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos) até o período, evidenciando que obtivemos uma efetividade na arrecadação total em relação à previsão. Em relação as receitas próprias o Setor de Tributação, realizou algumas ações para aumentar a arrecadação como ações de cadastramento e recadastramento, parcelamentos de dívida ativa do cadastro mobiliário e imobiliário, notificações de inscrição em dívida entregues em mãos e em imprensa oficial, lançamento de certidões de dívida ativa e execuções fiscais protocolizadas junto ao judiciário. • Valor orçado: R\$ 50.560.000,00. • Valor arrecadado: R\$ 71.768.371,46. • Arrecadou-se R\$ 21.208.371,46 a mais do que o orçado.		
1.1.3	O Poder Executivo efetuou todos os repasses financeiros ao Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês, totalizando o montante no exercício de 2022 de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais). • JANEIRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000001/2022 – Data: 03/01/2022 - R\$ 70.000,00 – (Número documento 10.301) - Adiantamento Duodécimo Nota de Movimento Financeiro nº 0000002/2022 – Data: 20/01/2022 – R\$ 116.666,63 – (Número documento 12.001). • FEVEREIRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000003/2022 – Data: 04/02/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 20.401). • MARÇO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000004/2022 – Data: 07/03/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 30.705).	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• ABRIL/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000005/2022 – Data: 05/04/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 40.503). • MAIO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000006/2022 – Data: 04/05/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 50.401). • JUNHO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000007/2022 – Data: 10/06/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 61.001). • JULHO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000008/2022 – Data: 14/07/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 71.401). • AGOSTO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000009/2022 – Data: 03/08/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 80.302). • SETEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000010/2022 – Data: 13/09/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 91.301). • OUTUBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000011/2022 – Data: 18/10/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 101.801). • NOVEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000012/2022 – Data: 16/11/2022 – R\$ 186.666,67 – (Número documento 111.602). • DEZEMBRO/2022: Nota de Movimento Financeiro nº 0000013/2022 – Data: 14/12/2022 – R\$		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	186.666,67 – (Número documento 121.401).		
1.2. Gestão Previdenciária			
1.2.13	Verificou-se no Balancete de Despesa que o Município empenhou, liquidou e pagou no exercício de 2022, aposentadorias e pensões pertinentes à previdência municipal. O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.	Sem recomendações.	Atendido.
1.3. Gestão Patrimonial			
1.3.6	Os créditos tributários derivados de dívida ativa são objetos de cobrança administrativa e judicial, optando a Administração Pública, preferencialmente, pela notificação, parcelamento e execução fiscal. Conforme Relatório de Atividades do Setor de Tributação da Prefeitura de Itaguacu/ES encaminhado a esse Controle Interno através do OF. Nº 001/2023 – PMI/SMF/ST, foram realizados 43 (quarenta e três) parcelamentos de dívida ativa, sendo 07 (sete) parcelamentos do cadastro mobiliário (TLLF, VISA, ISS) e 36 (trinta e seis) parcelamentos do cadastro imobiliário (IPTU), totalizando um valor de R\$ 60.902,57. Foram realizadas 72 (setenta e dois) notificações de inscrição em dívida ativa	Recomendamos que a Assessoria Jurídica do Município desenvolva um trabalho junto à Secretaria Municipal de Finanças para promover medidas efetivas e concretas de arrecadação com vistas à cobrança de dívida ativa anualmente, evitando acúmulos e prescrições e com isso perda de receita.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	referentes aos anos de 2017 a 2021 das quais, foram notificados 57 (cinquenta e sete) contribuintes do cadastro imobiliário e 15 (quinze) contribuintes do cadastro mobiliário. Foram lançadas 08 (oito) Certidões de Dívida Ativa (CDA) após os 10 (dez) dias de prazo e foram protocolizadas 03 (três) Execuções Fiscais junto ao judiciário, totalizando o valor de R\$ 3.398,53. Foram realizados 04 (quatro) protestos, conforme Lei nº 1.729/2019 e Decreto nº 10.303/2022, totalizando o valor de R\$ 3.130,50. Foram realizados 53 (cinquenta e três) Decretos Municipais de prescrição e/ou cancelamento e/ou imunidade tributária no exercício de 2022, totalizando o valor de R\$ 437.449,08.		
1.3.7	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.4. Limites constitucionais e legais			
1.4.1	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Educação durante o exercício de 2022 o percentual de 25,86%, resultante de impostos e transferências constitucionais.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.2	Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício constatou-se que o Município de Itaguaçu/ES no exercício de 2022 aplicou o percentual de 73,20%, atingindo o limite mínimo constitucional.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.3	Com base no Anexo VIII - RREO, verifica-se que foram atendidas as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.4	O Município de Itaguaçu/ES aplicou em Saúde durante o exercício de 2022 o percentual de 20,70% resultante de impostos e transferências	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	constitucionais.		
1.4.5	Com base no Anexo XII – RREO, as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.6	A despesa com pessoal no Município de Itaguaçu/ES atingiu o percentual de 45,15%.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.7	Das informações prestadas pela Área Contábil do Município, extraídas da análise dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e Relatórios de Gestão Fiscal do Exercício de 2022 para o 1º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 13.685.641,96 e para o 2º semestre o montante das despesas com pessoal foi de R\$ 16.352.194,82, o que levou o Município a comprometer R\$ 30.037.836,78 (45,15%) de sua Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 66.529.549,94, mantendo-se dentro do limite legal de 54% previsto em Lei. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 - LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.9	O exercício de 2022 representa o segundo ano de mandato do titular do Poder Executivo.	Sem recomendações.	Não se aplica.
1.4.10	Foram gastos com pessoal no Município de Itaguaçu/ES, no exercício de 2022 o percentual de 45,15%, ou seja, abaixo do limite prudencial de 51,30% e abaixo do limite de alerta de 48,60%. Fundamento: (54,00% - Incisos I, II e III, Art. 20 da LRF), (51,30% - Parágrafo Único, Art. 22 LRF), (48,60% - Art. 59, § 1º, inciso II - LRF).	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.11	Conforme informações da Área Contábil Municipal não foram tomadas medidas saneadoras da despesa face ao não	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	descumprimento do limite de alerta (48,60%).		
1.4.14	O repasse do duodécimo realizado ao Poder Legislativo levou em consideração a receita de impostos e transferências apuradas no exercício de 2021 no valor de R\$ 37.633.998,05 - atendendo ao percentual de 7% (2.634.379,86) (Dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). suportado pela receita e não ao valor orçado pelo referido Poder que foi de R\$ 2.240.000,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta mil reais) para 2022. Quanto às datas do repasse, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao Poder Legislativo, no exercício de 2022, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, na forma de duodécimos, repassados na integralidade.	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.15	A dívida consolidada líquida do Município de Itaguaçu não excedeu o limite. Pelo Relatório de Gestão Fiscal – RGF em seu Anexo II no Demonstrativo da Dívida Consolidada em nenhum semestre do exercício de 2022 o limite máximo foi excedido. O Município não ultrapassou o limite definido pelo Senado Federal que é de 120% da RCL ao final de cada semestre. (Demonstrativo da DCL - Anexo II RGF) • $RCL = R\\$ 66.679.549,94 \times 120\% = R\\$ 79.835.459,93.$ • Dívida Consolidada Líquida = R\$ 23.393.481,60. • % da DC sobre a RCL = 3,53% • % da DCL sobre a RCL = 35,16%	Sem recomendações.	Atendido.
1.4.16	O Município realizou contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021 e Lei Municipal nº	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	1.791/2021. O saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.		
2. Itens de abordagem complementar			
2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA			
2.1.1	Na Lei nº 1.820/2021 – LDO estão previstas diretrizes, objetivos e metas fiscais, conforme anexo de metas fiscais, de forma sintética. Entretanto, não há compatibilidade precisa de valores.	Recomenda-se que a LDO seja elaborada de forma detalhada no que tange aos objetivos, diretrizes e metas, de modo a haver compatibilidade com a LOA e o PPA, inclusive, em valores.	Recomendação.
2.1.2	A Lei nº 1.820/2021 – LDO prevê em seu artigo 13 e incisos critérios para limitação de empenho, conforme o estabelecido nos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.3	A Lei nº 1.820/2021 – LDO contém norma relativa ao controle de custos das ações governamentais, como também possui dispositivo estabelecendo normas referentes à avaliação dos resultados dos programas financiados.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.4	A Lei nº 1.820/2021 – LDO aprovada para o exercício de 2022 contém dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.5	A Lei nº 1.820/2021 – LDO contém os Anexos de Metas Fiscais que estabelecem as metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.6	O demonstrativo de Metas Fiscais, integrante da Lei nº 1.820/2021 – LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.7	O anexo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências é parte integrante da Lei nº 1.820/2021 – LDO, com identificação dos riscos e indicação de providências.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.8	O demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da LDO está de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, publicado na sua 12ª Edição, válido para o exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.9	O Poder Executivo Municipal encaminhou ao Poder Legislativo as suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo em forma de Projeto de Lei. Porém, não colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Recomendamos o cumprimento do estabelecido no Artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000: Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. [...] § 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.1.10	Houve compatibilidade entre a LOA e o PPA de programas, projetos e atividades, não havendo compatibilidade precisa de valores entre a LDO com a LOA e o PPA. Quanto à LDO a despesa foi elaborada sem programas, projetos e atividades.	Conforme recomendação anterior, que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estejam totalmente compatíveis com a LDO e o PPA.	Recomendação.
2.1.11	O demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, parte integrante da LDO, não integrou a LOA aprovada para o exercício de 2022.	Recomendamos novamente que o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integre a Lei Orçamentária Anual aprovada para os exercícios seguintes.	Recomendação.
2.1.12	O demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado não integrou a LOA aprovada para o exercício de 2022 e constante na Lei nº 1.820/2021 – LDO - Artigo 21.	Recomendamos novamente que o demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita integre a LOA aprovada para os próximos exercícios.	Recomendação.
2.1.13	Foi contemplada na LOA dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO (montante definido na LDO em forma de percentual sobre a Receita Corrente Líquida não superior a 1% da RCL). Conforme informações passadas pelo Setor Contábil do Município o valor da RCL R\$ 66.529.549,94, sendo fixado no orçamento da despesa o valor de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), equivalente a 0,86% da RCL. Havendo conformidade entre os valores orçamentários a título de Reserva de Contingência.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.14	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 020001.0412200022.008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.		
2.1.15	Na previsão da receita e na fixação da despesa seguem vinculadas as respectivas fontes de recursos. Sendo executada conforme referida vinculação alcançando um equilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022. Essas informações se extraíram das Demonstrações Contábeis relacionadas à Receita e a Despesa constantes na Prestação de Contas Anual.	Sem recomendações.	Atendido.
2.1.16	Após a publicação da LOA, não foi estabelecida a programação financeira mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o Município no exercício de 2022.	Recomendação para que seja estabelecido programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.	Recomendação.
2.1.17	Considerando recomendações da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, para o quadriênio 2022-2025, foi disponibilizada consulta pública para elaboração do Plano Plurianual – PPA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 15/07/2021. Para o exercício de 2022 foi realizada consulta pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA no site institucional da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES na data de 08/10/2021, bem como respondido pela população. Atendendo, assim, as exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Não foi disponibilizado o questionário de forma específica para a elaboração da Lei De Diretrizes Orçamentárias – LDO no site institucional e nem realizada audiência pública	Recomendamos novamente a necessidade de realização de audiências públicas presenciais ou audiências públicas virtuais como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantir transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão da PPA, LDO e LOA, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único, da LRF.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	para elaboração do mesmo.		
2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária			
2.2.1	Disposto no Artigo 8º da LDO - Lei nº 1.772/2020. O Município superou a meta de arrecadação. Total de despesa empenhada: R\$ 66.191.676,22: 1º bimestre: R\$ 15.102.354,40 2º bimestre: R\$ 10.430.972,28 3º bimestre: R\$ 12.717.747,97 4º bimestre: R\$ 10.780.307,32 5º bimestre: R\$ 8.762.845,22 6º bimestre: R\$ 8.397.449,03 Total da Receita Corrente: R\$ 74.346.460,05: 1º bimestre: R\$ 11.010.318,97 2º bimestre: R\$ 10.949.214,51 3º bimestre: R\$ 13.436.053,42 4º bimestre: R\$ 11.818.723,75 5º bimestre: R\$ 10.551.690,23 6º bimestre: R\$ 16.580.459,17 Em análise feita por esta Controladoria junto ao Setor Contábil do Município, constatou-se que no primeiro bimestre a despesa empenhada ficou superior à receita e no segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto bimestres a receita ficou superior à despesa empenhada.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.2	Foram previstos na LOA e efetivamente arrecadados todos os tipos de tributos de competência do ente da Federação.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.3	Lei nº 1.820/2021 – LDO em seu Anexo VII que trata sobre Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2022, porém não constatamos a realização de nenhum estudo de estimativa de impacto orçamentário financeiro no exercício de 2022.	Recomendação. Realizar estudo e estimativas sobre o impacto financeiro orçamentário para atos praticados pelo Município que caracterize renúncia de receita. Assim qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributaria da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atenda o disposto na LDO e observe as disposições contidas nos incisos I e II, do art. 14 da LRF. Além disso, a Lei autorizativa que conceda ou amplie benefício fiscal seja acompanhada de minuta de estimativa do impacto financeiro.	
2.2.4	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trás o valor previsto de 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2022, o valor de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2024.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.5	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.6	A Lei nº 1.820/2021 – LDO para o exercício de 2022 em seu Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita trouxe previsão de renúncia de receita, porém não houve nenhum benefício de natureza tributária criado por lei específica.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.7	Não constatamos incentivo fiscal por parte da Administração Municipal no exercício financeiro de 2022.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.11	Todas as despesas realizadas foram compatíveis com os créditos orçamentários e/ou com os créditos adicionais, de maneira que não existe	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	despesas sem previsão orçamentária e financeira no exercício de 2022.		
2.2.12	Toda despesa realizada pelos órgãos e unidades orçamentárias do Município estão vinculadas a suas respectivas fontes de receitas.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.13	Em verificação por esta Controladoria junto à Secretaria de Administração e Finanças, além da Lei nº 1.823/2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA, os créditos adicionais sejam suplementares ou especiais foram abertos através das Leis abaixo: 1) Lei nº 1.847/2022 – Abre no orçamento fiscal do Município de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, crédito adicional especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os fins que especifica, e dá outras providências. Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Fonte de recurso: 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS. Valor: R\$ 60.000,00 Decreto Executivo: nº 10.532/2022 2) Lei nº 1.859/2022 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.823/2021, e dá outras providências. Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.823, de 08 de dezembro de 2021 passa a ter a seguinte redação: “Art. 6º – Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto até o limite de 62,5% do total do orçamento para 2022, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 27 de março de 1964, mediante utilização dos seguintes recursos: a) Os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; b) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; c) Os provenientes de excesso de	Recomenda-se para o item a observância do Art. 167, parágrafo 2º da CF/88 e do Art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 para casos em que projetos/programas não estejam previstos no orçamento do exercício e ocorra a necessidade de lei para abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais: “os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte”. Devendo assim serem observados os prazos para ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira consequente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<i>arrecadação.”</i> Decreto Executivo: nº 10.514/2022, Decreto Executivo: nº 10.530/2022, Decreto Executivo: nº 10.534/2022, Decreto Executivo: nº 10.548/2022, Decreto Executivo: nº 10.551/2022, Decreto Executivo: nº 10.571/2022, Decreto Executivo: nº 10.577/2022, Decreto Executivo: nº 10.578/2022 e Decreto Executivo: nº 10.581/2022. 3) Lei nº 1.863/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 4.032.394,48 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente. • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 212 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 11.550,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 1 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 2.475,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 2 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 47.850,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 7 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 495,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 10		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903600000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 2.475,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 12 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 9.900,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 17 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 5.280,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 20 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 010 – Gabinete do Prefeito Ficha: 24 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 011 – Controladoria Geral do Município Ficha: 31 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 011 – Controladoria Geral do Município Ficha: 38 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 396,00		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 42 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 15.510,00 • Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 44 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 112.200,00 • Órgão 020 – Secretaria Municipal de Administração Ficha: 64 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31003000000 – Pensões do RPPS e do Militar. Valor: R\$ 27.060,00 • Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 97 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 10.890,00 • Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 109 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 6.270,00 • Órgão 030 – Secretaria Municipal de Finanças Ficha: 123 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 46907100000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado. Valor: R\$ 61.050,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de Educação e Cultura Ficha: 144 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 27.390,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 145 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 11.880,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 147 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 17.820,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 150 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 12.540,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 156 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.155,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 157 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.980,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 170 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 186 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900100000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 42.900,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 187 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 27.390,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 189 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 37.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 191 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 15.510,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 198 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 211 Fonte de recurso: 1111		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 36.300,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 223 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 31.350,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 225 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 17.820,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 227 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 11.550,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 228 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 246 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 33.000,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 280 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas –		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Pessoal Civil. Valor: R\$ 69.300,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 281 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 28.050,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 926 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 148.500,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 1001 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 1002 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 34.650,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 329 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 331 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil.		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Valor: R\$ 12.540,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 333 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 3190130000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 4.290,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 351 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 15.840,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 360 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 94.050,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 361 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 44.550,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 362 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 319013000000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 39.600,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 367 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 65.340,00		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 368 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 10.890,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 369 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 22.770,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 400 Fonte de recurso: 1113 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 1.320,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 414 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 6.600,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 416 Fonte de recurso: 1120 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 417 Fonte de recurso: 1190 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 23.100,00	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 931 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 947 Fonte de recurso: 1112 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 1.485,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 987 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.620,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 988 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 13.200,00 • Órgão 040 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura Ficha: 989 Fonte de recurso: 1111 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 3.300,00 • Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 442 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 3.300,00	
--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 451 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 2.640,00 • Órgão 050 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer Ficha: 453 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 3.300,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 493 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.320,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 498 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 8.250,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 574 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 62.700,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 575 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas –		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Pessoal Civil. Valor: R\$ 82.500,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 580 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 660,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 585 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901433904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 31.350,00 • Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 493 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.320,00 • Órgão 070 – Secretaria Municipal de Interior e Transportes Ficha: 613 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 5.280,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 638 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 656 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 –		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Auxilio-Alimentação. Valor: R\$ 3.630,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 698 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 21.450,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 701 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 660,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 702 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 6.930,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 708 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 723 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxilio-Alimentação. Valor: R\$ 6.270,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 752 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado.		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Valor: R\$ 4.290,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 754 Fonte de recurso: 13900010 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 1.485,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 755 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 3.300,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 756 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 760 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 330,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 768 Fonte de recurso: 13900010 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 462,00 • Órgão 090 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 769 Fonte de recurso: 13900090 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 1.980,00		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	• Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 856 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 19.800,00 • Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 861 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 867 Fonte de recurso: 1001 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 9.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 1 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 92.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 3 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31901300000 – Obrigações Patronais. Valor: R\$ 158.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 9 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 9.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 17 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 4.455,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 21 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 26.400,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 34 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 35.310,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 35 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 71 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 95.700,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 73 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 141.900,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de Saúde Ficha: 82 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 18.150,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 87 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 56.100,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 89 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 8.910,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 92 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil. Valor: R\$ 990,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 102 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 11.550,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 183 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 105		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 1240 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente. Valor: R\$ 56.502,27 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 107 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 28.050,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 117 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação. Valor: R\$ 4.950,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 145 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 44.598,08 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 172 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 2.310,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 178 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31900400000 – Contratação por tempo determinado. Valor: R\$ 82.500,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Ficha: 180 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil. Valor: R\$ 10.890,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 184 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 188 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação Valor: R\$ 18.810,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 204 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33933900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 49.497,35 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 216 Fonte de recurso: 1211 Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R\$ 13.200,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 218 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33903200000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Valor: R\$ 6.600,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	de Saúde Ficha: 229 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 31901100000 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil Valor: R\$ 37.950,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 232 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33901400000 – Diárias – Pessoal Civil Valor: R\$ 330,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 240 Fonte de recurso: 1214 Elemento Despesa: 33904600000 – Auxílio-Alimentação Valor: R\$ 2.640,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 269 Fonte de recurso: 2215 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente Valor: R\$ 54.707,40 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 288 Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo Valor: R\$ 6.600,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 289 Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo Valor: R\$ 1.650,00 • Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 302		
--	---	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Fonte de recurso: 2214 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 3.300,00 - Órgão 080 – Secretaria Municipal de Saúde Ficha: 308 Fonte de recurso: 1213 Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações Valor: R\$ 1.334.220,00 Decreto Executivo: nº 10.568/2022, Decreto Executivo: nº 10.555/2022 e Decreto Executivo: nº 10.579/2022. 4) Lei nº 1.864/2022 - Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.823/2021, e dá outras providências. Art. 1º - A alínea “a” do parágrafo único do art. 6º da Lei 1823/2021 passa a ter a seguinte redação: “a) <i>atender a insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias.</i>” 5) Lei nº 1.877/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 1018 Fonte de recurso: 2530 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 120.000,00 Decreto Executivo: nº 10.603/2022 6) Lei nº 1.878/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente.		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	- Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 916 Fonte de recurso: 15100885993 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 188.474,15 - Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 1055 Fonte de recurso: 2530 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 309.725,85 Decreto Executivo: nº 10.596/2022 7) Lei nº 1.879/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 498.200,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), no orçamento vigente. - Órgão 100 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Ficha: 1055 Fonte de recurso: 2530 Elemento Despesa: 44905200000 – Equipamentos e Material Permanente. Valor: R\$ 498.200,00 Decreto Executivo: nº 10.600/2022 8) Lei nº 1.880/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 252.609,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e nove reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente. - Órgão 060 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Ficha: 938 Fonte de recurso: 2990 Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações. Valor: R\$ 252.609,78 Decreto Executivo: nº 10.602/2022		
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	9) Lei nº 1.881/2022 - Abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento vigente. • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 644 Fonte de recurso: 1311 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 1.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 645 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 17.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 648 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903300000 – Passagens e despesas com locomoção. Valor: R\$ 5.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 650 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 6.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 653 Fonte de recurso: 13900090000 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 18.000,00 • Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 661 Fonte de recurso: 13900090000	
--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Elemento Despesa: 44905100000 – Obras e instalações. Valor: R\$ 3.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 710 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo. Valor: R\$ 10.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 716 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903600000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física. Valor: R\$ 18.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 718 Fonte de recurso: 1311 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 10.000,00 - Órgão 009 – Secretaria Municipal de Assistência Social Ficha: 776 Fonte de recurso: 13900010000 Elemento Despesa: 33903900000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Valor: R\$ 12.000,00 Decreto Executivo: nº 10.597/2022		
2.2.14	Em análise junto ao Setor Contábil foi verificado que os créditos adicionais, sejam eles, especiais ou suplementares abertos no exercício de 2022 foram realizados através de Decreto Municipal. O sistema contábil não permite movimentação nos créditos adicionais sem que estes sejam previamente vinculados a um Decreto Executivo: Todos os créditos adicionais autorizados por lei foram abertos mediante edição de Decretos	Recomenda-se a observância de que os créditos adicionais suplementares têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167,	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Executivos. - Unidade Gestora Prefeitura Municipal: DECRETO Nº 10.242/2022, DECRETO Nº 10.247/2022, DECRETO Nº 10.255/2022, DECRETO Nº 10.309/2022, DECRETO Nº 10.310/2022, DECRETO Nº 10.317/2022, DECRETO Nº 10.328/2022, DECRETO Nº 10.346/2022, DECRETO Nº 10.350/2022, DECRETO Nº 10.364/2022, DECRETO Nº 10.365/2022, DECRETO Nº 10.378/2022, DECRETO Nº 10.390/2022, DECRETO Nº 10.391/2022, DECRETO Nº 10.396/2022, DECRETO Nº 10.397/2022, DECRETO Nº 10.411/2022, DECRETO Nº 10.420/2022, DECRETO Nº 10.430/2022, DECRETO Nº 10.435/2022, DECRETO Nº 10.436/2022, DECRETO Nº 10.450/2022, DECRETO Nº 10.451/2022, DECRETO Nº 10.454/2022, DECRETO Nº 10.455/2022, DECRETO Nº 10.463/2022, DECRETO Nº 10.477/2022, DECRETO Nº 10.478/2022, DECRETO Nº 10.489/2022, DECRETO Nº 10.496/2022, DECRETO Nº 10.500/2022, DECRETO Nº 10.506/2022, DECRETO Nº 10.518/2022, DECRETO Nº 10.519/2022, DECRETO Nº 10.528/2022, DECRETO Nº 10.529/2022, DECRETO Nº 10.565/2022, DECRETO Nº 10.575/2022, DECRETO Nº 10.580/2022, DECRETO Nº 10.514/2022, DECRETO Nº 10.530/2022, DECRETO Nº 10.534/2022, DECRETO Nº 10.548/2022, DECRETO Nº 10.551/2022, DECRETO Nº 10.571/2022, DECRETO Nº 10.577/2022, DECRETO Nº 10.578/2022, DECRETO Nº 10.581/2022, DECRETO Nº 10.532/2022, DECRETO Nº 10.568/2022, DECRETO Nº 10.596/2022, DECRETO Nº 10.597/2022, DECRETO Nº 10.600/2022, DECRETO Nº 10.602/2022 e DECRETO Nº 10.603/2022. - Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde: DECRETO Nº 10.253/2022, DECRETO Nº 10.254/2022, DECRETO Nº 10.269/2022, DECRETO Nº 10.306/2022, DECRETO Nº 10.307/2022, DECRETO Nº 10.324/2022, DECRETO Nº 10.327/2022, DECRETO Nº 10.335/2022, DECRETO Nº 10.361/2022, DECRETO Nº 10.362/2022, DECRETO Nº 10.363/2022, DECRETO Nº 10.388/2022, DECRETO Nº 10.393/2022, DECRETO Nº 10.401/2022, DECRETO Nº	parágrafo 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45), para tanto que seja observado esses prazos para se ter ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira conseqüente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.	
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	10.421/2022, DECRETO Nº 10.423/2022, DECRETO Nº 10.438/2022, DECRETO Nº 10.440/2022, DECRETO Nº 10.452/2022, DECRETO Nº 10.456/2022, DECRETO Nº 10.458/2022, DECRETO Nº 10.461/2022, DECRETO Nº 10.472/2022, DECRETO Nº 10.473/2022, DECRETO Nº 10.474/2022, DECRETO Nº 10.503/2022, DECRETO Nº 10.560/2022, DECRETO Nº 10.563/2022, DECRETO Nº 10.574/2022, DECRETO Nº 10.585/2022, DECRETO Nº 10.618/2022, DECRETO Nº 10.504/2022, DECRETO Nº 10.505/2022, DECRETO Nº 10.514/2022, DECRETO Nº 10.516/2022, DECRETO Nº 10.521/2022, DECRETO Nº 10.530/2022, DECRETO Nº 10.545/2022, DECRETO Nº 10.573/2022, DECRETO Nº 10.576/2022, DECRETO Nº 10.584/2022, DECRETO Nº 10.593/2022, DECRETO Nº 10.555/2022, DECRETO Nº 10.579/2022, DECRETO Nº 10.564/2022, DECRETO Nº 10.441/2022, DECRETO Nº 10.598/2022 e DECRETO Nº 10.605/2022.		
2.2.15	A Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO em seu artigo 28, parágrafo único autoriza a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal). A Lei Municipal nº 1.823/2021 - LOA, prevê a abertura dos créditos adicionais suplementares no seu artigo 6º, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do total do orçamento para 2022, percentual esse, alterado pela Lei Municipal nº 1.859/2022, que alterou o percentual de 50% (cinquenta por cento) para 62,5% do total do orçamento de 2022 para abertura de créditos suplementares. Mediante a Lei Municipal nº 1.864/2022 alterou a alínea “a” do parágrafo único do artigo 6º da Lei 1823/2021, que passou a ter a seguinte redação: “a) atender a insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante	Recomendação. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa. Considerando que os créditos suplementares caracterizam exceção ao princípio da exclusividade, estes poderão se referir a dotação não prevista no planejamento orçamentário inicial. Os créditos suplementares impactam os entes federados à medida que permitem correções ao planejamento orçamentário realizado para o ano, além de contemplarem uma possibilidade para que lidem com imprevistos orçamentários e façam uso de	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	<i>a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias.”</i>	verbas inicialmente não previstas para o período em questão. Apesar do caráter possivelmente positivo das suplementações, vale ressaltar que o ideal é que, sempre que possível, todas as despesas previsíveis e possíveis sejam contempladas na LOA, com a finalidade de garantir eficiência à máquina pública. No que diz respeito à vigência, ressalta-se que a suplementação orçamentária não pode ultrapassar o exercício financeiro em questão.	
2.2.16	Não foi efetuado nenhum repasse financeiro a empresas, fundações e fundos para suprir necessidades ou cobrir déficit no exercício de 2022 por parte do Município de Itaguacu.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.17	No exercício de 2022 houve a criação do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, como uma ferramenta para a aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, instituído pela Lei 1.365/2012, conforme Lei Municipal nº 1.844/2022 e nomeação de Gestora do Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante o Decreto Municipal nº 10.464/2022. Conforme informações do Setor Contábil o Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa possui personalidade jurídica, mas não é contabilmente uma unidade gestora independente, sendo vinculado à unidade gestora Prefeitura Municipal. Apenas o Fundo Municipal de Saúde que possui autonomia contábil.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.19	Não houve abertura de crédito extraordinário por parte do Poder Executivo no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.20	Não houve programação financeira de desembolso no exercício de 2022.	Recomendar que tenha uma programação financeira de desembolso, e que sua execução seja conforme a previsão.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.2.21	A divulgação dos instrumentos de planejamento (PPA, LOA e LDO), a Prestação de Contas Anual, RREO e RGF, dentre outros foram divulgados por meio do sistema eletrônico no Portal da Transparência.	Recomendamos que prossiga a inserção desses documentos no Portal da Transparência, de forma mais atualizada possível, nos prazos determinados e sendo observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LC 101/2000.	Recomendação.
2.2.22	As informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira são divulgadas no Portal de Transparência Pública do Município de Itaguaçu, porém não foram objetos de divulgação em tempo real.	Recomendamos novamente a divulgação das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira no Portal de Transparência Pública do Município de Itaguaçu em tempo real.	Recomendação.
2.2.23	As contas do chefe do Poder Executivo ficam disponíveis no Portal da Transparência, bem como no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.25	Com base em informação do Setor de Contabilidade os demonstrativos Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF foram elaborados de acordo com as normas editadas pelo STN.	Sem recomendações.	Atendido.
2.2.26	De acordo com informação do Setor de Contabilidade o Município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.2.27	Conforme informação do Setor de Contabilidade não ocorreu por parte do Município concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Sem recomendações.	Não se aplica
2.2.29	Disposto no Artigo 13º da Lei Municipal nº 1.820/2021 – LDO os critérios e a forma de	Sem recomendações.	Não se aplica



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	limitação de empenho, entretanto não foi tomado medidas de limitação de empenho e movimentação financeira por ato legal no exercício de 2022.		
2.3. Gestão Patrimonial			
2.3.3	Os Anexos integrantes da Prestação de Contas evidenciam a consolidação das unidades gestoras.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4. Limites Constitucionais e Legais			
2.4.2	Artigos 39 e 40 da LDO - Lei nº 1.820/2021. Funcional Programática: 020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO 020001.0412200022.008 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FICHA: 0000056 33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS Valor Orçado: R\$ 70.000,00. Não houve pagamento de precatórios no exercício de 2022.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.4	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.5	A dívida consolidada líquida do Município não excedeu o limite.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.6	O Município não realizou operação de crédito com instituição financeira estatal, realizou Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) na data de 26 de novembro de 2021.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.4.7	Não houve contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Município por instituição financeira por ele controlada.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.8	O Município não descumpriu o limite de 1/2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida. • RCL apurada no exercício: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito realizada: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Interna e Externa 16,00% = R\$ 10.644.7127,99.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.9	O Município não incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.10	O Município não realizou Operação de Crédito em valor superior ao montante das despesas de capital. • Despesa de Capital do Exercício: R\$ 6.570.089,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.11	A Operação de Crédito realizada pelo Município não ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Operação de Crédito: R\$ 1.540.000,00. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 16% = R\$ 10.644.727,99.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.12	Foi verificado que o percentual com amortizações, juros e demais encargos da Dívida Consolidada não excedeu a 11,5% da Receita Corrente Líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94 • Limite Definido por Resolução do Senado	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Federal 11,5% = R\$ 7.650.898,24		
2.4.13	Para o pagamento do valor principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros, a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. ficou autorizada pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 a debitar na conta corrente mantida em sua agência conforme indicada no contrato.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.14	Não houve concessão de garantias na contratação de Operação de Crédito com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. – Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 e Lei Municipal nº 1.791/2021.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.15	O saldo global das garantias concedidas pelo Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida. • RCL: R\$ 66.529.549,94. • Limite Definido por Resolução do Senado Federal 22,00%: R\$ 14.636.500,99. • Operação de Crédito Realizada: R\$ 1.540.000,00.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.16	Não foram incluídas cláusulas vedadas pelo Artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal no Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00006-0 no valor fixo de R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais) - Instituição Financeira Banco do Brasil S.A.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.17	Houve contratação de Operação de Crédito na qual foi autorizada pela Lei Municipal nº. 1.791/2021 em observância as exigências contidas no art. 38, incisos I, II e III da LRF.	Sem recomendações.	Atendido.
2.4.18	Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5. Gestão Previdenciária			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

2.5.2	O Município não possui RPPS. O Município de Itaguaçu/ES aplica a alíquota de contribuição de acordo com o total de vencimentos de cada servidor municipal, considerando a Tabela de Alíquota definida pela legislação do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.3	Não se aplica pois o Município não possui RPPS. Através da Lei Municipal nº 896/2001 tornou-se optante do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.8	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.9	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social.	Sem recomendações.	Não se aplica.
2.5.17	O município não possui atualmente RPPS, entretanto arca com as despesas previdenciárias pertinentes à servidores municipais do extinto RPPS do Município de ITAGUAÇU-ES, conforme disposto na Lei Municipal nº 896/2001, momento em que se tornou optante do Regime Geral de Previdência Social. Houve a realização da Reavaliação Atuarial referente ao exercício de 2022, mediante contratação da empresa I. F. Consultoria Atuarial EIRELI, reavaliação essa disponibilizada no Portal da Transparência do Município. Reavaliação Atuarial realizada anualmente.	Recomendamos a realização anual da Reavaliação Atuarial.	Recomendação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.		
2.5.26	Foi realizado Censo Quinquenal no ano de 2017, de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.722/2017. No ano de 2019, foi realizado o censo cadastral dos servidores públicos municipais aposentados de regime próprio e pensionistas, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 9.067/2019. Para o exercício de 2022, foi realizada recomendação deste Controle Interno, mediante OFÍCIO Nº. 047/2022 – UCCI à Secretária Municipal de Administração para proceder à realização do Censo Quinquenal.	Recomendação. Que seja realizado o Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas.	Recomendação.
2.5.27	No Relatório de Reavaliação Atuarial do extinto Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itaguaçu/ES, estão sendo eleitas as hipóteses, conforme índice do referido relatório: “2 – LEGISLAÇÃO, PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS; 3 – DISTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS - BENEFÍCIOS DO TESOIRO; 4 – PROVISÕES MATEMÁTICAS, EQUILÍBRIO FINANCEIRO e ATUARIAL e PLANO DE CUSTEIO; 5 – COMPARATIVO ATUARIAL DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS; 6 – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE”. Todas as reavaliações atuariais encontram-se disponibilizadas no Portal da Transparência do Município.	Sem recomendações.	Atendido.
2.5.28	As hipóteses foram escolhidas conjuntamente pelos responsáveis e pela empresa atuária que elaborou a reavaliação atuarial.	Sem recomendações.	Atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.3. Da Gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal

O relatório evidencia os resultados alcançados pela Administração Pública Municipal, no exercício de 2022, das contas do Município Itaguaçu-ES – “**CONTAS DE PREFEITO**”, sob o enfoque da análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial, com base nas demonstrações contábeis da Administração Direta.

O Orçamento do exercício financeiro de 2022 foi executado em consonância aos dispositivos legais e suas alterações, atendendo:

- Normas e Princípios de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- Lei Municipal nº. 1.818, de 05 de novembro de 2021 (Plano Plurianual 2022/2025)
- Lei Municipal nº. 1.820, de 02 de dezembro de 2021 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias)
- Lei Municipal nº. 1.823, de 08 de dezembro de 2021 - (Lei Orçamentária Anual)
- Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

O orçamento aprovado para o exercício de 2022, através da Lei Municipal nº. 1.823, de 08 de dezembro de 2021 estimou a receita e fixou a despesa do Município de Itaguaçu-ES, em R\$ 50.560.000,00 .

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Detalhamento	Orçada Atualizada	Arrecadada	Diferenças		Variação %
			Para (+)	Para (-)	
Receitas Correntes	62.340.780,22	74.305.690,57	11.964.910,35		19,19
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhorias	2.538.227,37	3.326.685,02	788.457,65		31,06
Receita de Contribuições	953.000,00	997.262,74	44.262,74		4,64
Receita	1.441.482,41	2.008.694,26	567.211,85		39,35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Patrimonial					
Receita de Serviços	2.737.590,10	3.112.173,44	374.583,34		13,68
Transferências Correntes	53.664.529,14	64.684.650,61	11.020.121,47		20,54
Outras Receitas Correntes	1.005.951,20	176.224,50		829.726,70	-82,48
(-) Dedução do FUNDEB	6.275.200,00	7.626.140,63		1.350.940,63	21,53
RCL	56.065.580,22	66.679.549,94	10.613.969,72		18,93
Receitas de Capital	1.419.600,00	5.088.821,52	3.669.221,52		258,47
Operações de Crédito	15.000,00	1.540.000,00	1.525.000,00		10.166,67
Alienação de Bens	201.200,00	1.185.100,00	983.900,00		489,02
Transferências de Capital	1.193.400,00	2.363.721,52	1.170.321,52		98,07
Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	-100,00
Total	57.485.180,22	71.768.371,46	14.283.191,24		24,85

A Receita Corrente arrecadada, já deduzido o FUNDEB, superou em 18,93% à Receita Orçada Atualizada, enquanto a Receita de Capital teve superávit de arrecadação 258,47%. No confronto da receita total atualizada com a arrecadada houve um superávit de 24,85%.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES	REALIZADA NO EXERCÍCIO	PART. %
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	3.326.685,02	4,99
Receita de Contribuições	997.262,74	1,50
Receita Patrimonial	2.008.694,26	3,01
Receita de Serviços	3.112.173,44	4,67
Transferências Correntes	64.684.650,61	97,01
Outras Receitas Correntes	176.224,50	0,26
Dedução FUNDEB	7.626.140,63	11,44
Total	66.679.549,94	100,00

COMPARATIVO BIMESTRAL DA ARRECADACÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

<u>Período</u>	<u>Previsão Acumulada</u>	<u>Realizada no Período</u>	<u>Realizada Até o Período</u>	<u>Diferença</u>	<u>Var.%</u>
1º Bimestre	8.426.666,67	9.647.999,23	9.647.999,23	1.221.332,56	14,49
2º Bimestre	16.853.333,32	9.836.795,88	19.484.795,11	2.631.461,79	15,61
3º Bimestre	25.279.999,98	15.839.259,56	35.324.054,67	10.044.054,69	39,73
4º Bimestre	33.706.666,64	10.611.422,06	45.935.476,73	12.228.810,09	36,28
5º Bimestre	42.133.333,30	9.412.255,49	55.347.732,22	13.214.398,92	31,36
6º Bimestre	50.560.000,00	16.420.639,24	71.768.371,46	21.208.371,46	41,95

Conforme pode ser observado, a arrecadação bimestral ficou acima da média prevista em todos os bimestres, fechando o exercício com um superávit de arrecadação de R\$ 21.208.371,46, equivalendo a 41,95% em relação à receita prevista para o exercício de 2022.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 1.823/2021 abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 50,00% da despesa fixada. Face à insuficiência de saldo para atender a demanda das despesas orçamentárias, foi aprovado a Lei Municipal nº. 1.859/2021 alterando o limite para até 62,00% da despesa total fixada para o exercício de 2022.

Os créditos adicionais suplementares foram abertos por Decretos utilizando as fontes de recursos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR R\$</u>	<u>%</u>
Créditos Suplementares – Por Anulação de Dotação	20.625.971,38	51,70
Créditos Suplementares – Superávit Financeiro	9.871.545,16	24,74
Créditos Suplementares – Excesso de Arrecadação	6.925.180,22	17,36
Créditos Suplementares – Recursos de Convênios	226.278,83	0,57
Créditos Suplementares – Por Anulação de Dotação de Outra UG	1.050.547,11	2,63
Total	39.899.022,70	100,00

Foram aprovadas outras Leis Municipais visando à abertura de créditos suplementares e especiais para suprir as necessidades em despesas específicas, conforme segue:

- Lei Municipal nº. 1.847, de 05 de maio de 2022 – abertura de Crédito Adicional Especial - Programa Fundo a Fundo “FUNCULTURA/SECULT, Valor R\$ 60.000,00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Lei Municipal nº. 1.863, de 21 de novembro de 2022 – autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 4.032.394,48.
- Lei Municipal nº.1.864, de 29 de novembro de 2022 – altera o art. 6º , alínea “” da Lei nº. 1.823/2021 com a seguinte redação: a)-atender a insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações orçamentárias”.
- Lei Municipal nº. 1.865, de 30 de novembro de 2022 no valor de R\$ 302.663,95;
- Lei Municipal nº. 1.875, de 27 de dezembro de 2022 – abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.206,62, visando garantir a manutenção de assistência prestada pela Secretaria Municipal de Saúde a população do município;
- Lei Municipal nº. 1.876, de 27 de dezembro de 2022 no valor de R\$ 411.300,00.
- Lei Municipal nº. 1.877, de 27 de dezembro de 2022 – autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para realizar a contratação de serviços para elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para sistemas de infraestrutura básica com foco em reforma e ampliação de ETE´s e ETA´s e construção de novas ETE´s e ETA´s.
- Lei Municipal nº. 1.878 de 27 de dezembro de 2022 – autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.200,00 para aquisição de 01 (um) caminhão toco, zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Lei Municipal nº. 1.879, de 27 de dezembro de 2022 – autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 498.200,00 para aquisição de 01 (um) caminhão toco, zero quilômetro para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Lei Municipal nº. 1.880 de 27 de dezembro de 2022 - autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 252.609,78, para execução de obras de pavimentação em blocos de concreto e drenagem das ruas Senair Rodrigues, Geraldo Piona e José Primo Frizzera, no bairro Florêncio Herzog, município de Itaguaçu/ES.

Os créditos adicionais suplementares abertos no exercício atingiram o montante de R\$ 39.899.022,70. Para fins de apurar o percentual aplicado, conforme dispõe o Artigo 6º, Parágrafo Único, alínea “a” e “c” da Lei Orçamentária Anual nº. 1.823/2021 deve ser expurgado os créditos suplementares abertos com recursos de convênios no montante de R\$ 226.278,83e de suplementações realizadas mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

consignada ao grupo de Pessoal e Encargos Sociais no valor de R\$ 5.974.509,60, conforme evidencia a Listagem de Créditos Adicionais por Elemento de Despesa apurada no sistema contábil.

A suplementação realizada utilizando os recursos vinculados de convênios no valor de R\$ 226.278,83 faz referência aos seguintes convênios e contratos de repasses, conforme segue:

DECRETO	ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR (R\$)
10364/2022	REF.EMP.P/COB.DESP.C/ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA MAURILIO GOBBO E RUA WALDEVINO FEHLBERG NO BAIRRO FLORENCIO HERZOG, NO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU-ES DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE Nº870134/2018/MCIDADES/CAIXA CONFORME CONTRATO Nº056/2020 DE 05/05/2020 E ADITIVOS	983,69
10411/2022	REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVENIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº870134/2018 MCIDADES/CAIXA CONFORME OF.PMI/SMIDU Nº113/2022	36.817,44
10596/2022	REF.EMP.P/COB.DESP.C/AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA, SENDO 01 (UM) VEICULO DO TIPO TOCO, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO ATUAL, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU/ES E A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO, CONFORME CONTRATO Nº093/2022 DE 16/08/2022.	188.474,15
10269/2022	REFERENTE DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVENIO Nº006/2020 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE POR INTERMEDIO DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE CONFORME OF.SMS Nº78/2022 EM ANEXO.	3,55
TOTAL		226.278,83

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

<u>Especificação</u>	<u>Dotação Inicial</u>	<u>Dotação Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Despesa Corrente	46.712.824,00	62.212.414,27	60.102.703,65	60.015.347,24	58.533.569,52
Despesa de Capital	3.382.176,00	6.570.089,94	6.088.972,57	6.088.972,57	4.591.115,51



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Reserva de Contingência	465.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	50.560.000,00	68.782.504,21	66.191.676,22	66.104.319,81	63.124.685,03

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

<u>Grupo de Natureza da Despesa</u>	<u>Despesa Orçada Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
Pessoal e Encargos Sociais	31.452.646,96	31.134.863,35	31.134.863,33	30.506.312,32
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00	40.737,06	40.737,06	40.737,06
Outras Despesas Correntes	30.714.767,31	28.927.103,24	28.839.746,85	27.896.520,14
Investimentos	6.013.997,73	5.541.286,47	5.541.286,47	4.043.429,41
Amortização da Dívida	556.092,21	547.686,10	547.686,10	547.686,10
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.782.504,21	66.191.676,22	66.104.319,81	63.124.685,03

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

	<u>Função de Governo</u>	<u>Despesa Orçada Atualizada</u>	<u>Despesas Empenhadas</u>	<u>Despesas Liquidadas</u>	<u>Despesas Pagas</u>
01	Legislativa	2.240.000,00	2.220.660,71	2.139.260,71	2.139.260,71
04	Administração	13.728.475,32	13.139.182,77	13.139.182,73	12.773.940,21
08	Assistência Social	2.596.346,45	2.264.554,72	2.264.554,72	2.211.349,88
10	Saúde	15.416.418,76	14.906.446,01	14.905.331,12	14.099.971,85
12	Educação	18.660.880,24	18.325.720,44	18.325.720,44	17.912.020,40
13	Cultura	1.238.937,48	1.214.937,48	1.214.937,48	1.178.937,48
15	Urbanismo	4.990.098,02	4.906.285,48	4.906.285,48	4.662.237,87
17	Saneamento	3.149.653,22	3.014.625,26	3.009.783,78	3.009.783,78
20	Agricultura	3.945.429,02	3.504.640,31	3.504.640,31	2.487.762,33
25	Energia	789.283,34	788.293,84	788.293,84	788.293,84
26	Transporte	1.544.927,36	1.541.247,36	1.541.247,36	1.541.247,36
27	Desporto e Lazer	482.055,00	365.081,84	365.081,84	319.879,32
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		68.782.504,21	66.191.676,22	66.104.319,81	63.124.685,03

Ao confrontar a despesa empenhada com a liquidada e paga ficou evidenciado de Restos a Pagar Não Processados o montante de R\$ 87.356,41e de Restos a Pagar Processado o montante de R\$ 2.979.634,78. Da despesa orçada restou um sado orçamentário de R\$ 2.590.827,99.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Saldo do Exercício Anterior		20.366.608,14
(+) Ingressos no Exercício		92.195.858,08
Orçamentária	71.768.371,46	
Extraorçamentária	9.843.365,01	
Transf. Financeira Recebida	10.584.121,61	
(-) Dispêndios Efetuados		86.343.690,27
Orçamentária	66.191.676,22	
Extraorçamentária	9.567.892,44	
Transf. Financeira Concedida	10.584.121,61	
(=) Saldo em espécie p/ o Exercício Seguinte		26.218.775,95

Receita Orçamentária	71.768.371,46
Despesa Orçamentária Realizada	66.191.676,22
Superávit da Execução	5.576.695,24

Saldo do Exercício Anterior	20.366.608,14
(+) Receita Extraorçamentária	9.843.365,01
(+) Transferências Financeiras Recebidas	10.584.121,61
(-) Despesa Extraorçamentária	9.567.892,44
(-) Transferências Financeiras Concedidas	10.584.121,61
(=) Saldo Financeiro Extraorçamentário	20.642.080,71

Saldo Financeiro Extraorçamentário	20.642.080,71
(+) Superávit da Execução	5.576.695,24
(=) Saldo Financeiro para o Exercício Seguinte	26.218.775,95

A posição orçamentária e financeira mostra a existência de um Superávit de Execução da ordem de R\$ 5.576.695,24 e um saldo de disponibilidade financeira para o ano seguinte no total de R\$ 26.218.775,95. A análise vem deixar claro o que pareceu evidente no Balanço Orçamentário e Balanço Financeiro da PCA 2022.

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar	Processados	Não Processados	Total Geral
Saldo do Exercício Anterior	2.951.864,14	30.877,21	2.982.741,35
Inscrição	2.979.634,78	87.356,41	3.066.991,19
Pagamentos	2.938.038,95	49,00	2.938.087,95
Cancelamentos	4.963,56	29.495,14	34.458,70
Saldo do Exercício Atual	2.988.496,45	88.689,44	3.077.185,89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES

Especificação	Saldo Ant..	Inscrição	Baixa	Encap.	Canc.	Saldo Atual
Depósitos e Consignações	253.516,56	6.394.566,68	6.193.561,24	0,00	0,00	454.522,00
Depósitos	14.713,30	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	14.713,30
TOTAL	268.229,86	6.397.766,68	6.196.761,24	0,00	0,00	469.235,30

O Demonstrativo da Dívida Flutuante evidencia um saldo de Restos a Pagar Processado de R\$ 2.988.496,45 e Restos a Pagar Não Processado de R\$ 88.689,44. Quanto aos Depósitos e Consignações encerrou com o saldo de R\$ 469.235,30.

GESTÃO PATRIMONIAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Quociente do resultado das variações patrimoniais

<u>Variações Patrimoniais Aumentativas</u>	<u>Variações Patrimoniais Diminutivas</u>	<u>Resultado Patrimonial</u>
92.527.476,13	87.051.954,60	5.475.521,53

O resultado das variações patrimoniais indica um Superávit Patrimonial de R\$ 5.475.521,53.

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial constitui numa das importantes peças contábeis, pois evidencia a real situação do patrimônio da Entidade, constituído pelo conjunto de bens, direitos e obrigações, permitindo aferir desta forma a situação econômica e financeira do patrimônio público.

De modo a demonstrar a situação patrimonial do Município de Itaguaçu-ES, segue abaixo o quadro demonstrativo:

<u>ATIVO</u>	<u>31/12/2022</u>	<u>PASSIVO</u>	<u>31/12/2022</u>
Circulante	32.035.317,17	Circulante	3.552.428,14
Disponível	26.218.775,95	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais	723.752,23
Caixa e Equivalente de	26.218.775,95	Fornecedores e Contas a Pagar	2.359.440,57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Caixa			
Créditos Tributários	52.323,30	Demais Obrigações a Curto Prazo	469.235,34
Estoque	481.203,39	Não Circulante	12.097.501,42
Demais Créditos	5.264.992,65	Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais	1.242.682,75
VPD Pagas Antecipadamente	18.021,88	Empréstimos e Financ. A Longo Prazo	1.170.920,32
Não Circulante	102.401.960,14	Provisões Matemáticas	9.683.898,35
Dívida Ativa	441.121,64	Patrimônio Líquido	118.787.347,65
Investimentos	1.347.590,89		
Imobilizado	100.613.247,51		
Bens Móveis	20.536.725,27		
Bens Imóveis	86.607.203,85		
Depreciação Acumulada	(6.530.681,61)		
TOTAL	134.437.277,21		134.437.277,21

A análise do Balanço Patrimonial do Município de Itaguaçu mostra equilíbrio ao confrontar a disponibilidade financeira frente às obrigações em curto prazo. Ao longo prazo o Município registra um saldo de dívidas contraídas de parcelamento com o INSS no valor de R\$ 1.176.277,10, e de outros encargos sociais (Parcelamento PASEP) no valor de R\$ 66.405,65 bem como de provisões matemáticas no total de R\$ 9.683.898,35.

Para medir a situação financeira do Município à longo prazo, superior a 12 (doze) meses, passamos ao cálculo do Índice de Liquidez Geral, conforme segue:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

O resultado apurado foi de R\$ 2,07 para cada R\$ 1,00 existente no passivo.

Do total de bens de consumo e permanente que transitaram pelo almoxarifado restou em 31/12/2022 um saldo em estoque de R\$ 481.203,39.

No que tange as incorporações e baixas dos bens patrimoniais, para conhecer com exatidão o saldo existente, foram analisadas as contas contábeis evidenciadas no Balancete de Verificação em que os Bens Móveis classificado na conta contábil 123100000000 registrou o valor de R\$ 20.536.725,27 e os Bens Imóveis classificado na conta contábil 123200000000 registrou o valor de R\$ 86.607.203,85 dos quais sofreram depreciação acumulada na ordem R\$ 6.530.681,61.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Município de Itaguaçu acumulou ao final do exercício de 2022 um saldo patrimonial de R\$ 113.360.183,72 referentes aos Bens incorporados ao Patrimônio Público.

RESULTADO FINANCEIRO

Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

Especificação	Valor R\$
Ativo Financeiro	26.285.393,21
Passivo Financeiro	3.546.421,19
Resultado Financeiro apurado no Balanço Patrimonial	22.738.972,02
Recursos Ordinários	1.011.077,02
Recursos Vinculados	21.727.895,00
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos	22.738.972,02

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resultou um Superávit Financeiro de R\$ 22.738.972,02, no qual se encontra distribuídos em suas respectivas fontes de recursos.

DEMONSTRATIVO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelece a LRF, a dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

Quadro Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
Dívida Consolidada	2.347.197,42
Deduções	25.740.679,02
Dívida Consolidada Líquida	(23.393.481,60)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RCL	66.679.549,94
Transf. de Emendas Individuais (Art.. 166-A, § 1º da C.F.)	(150.000,00)
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA	66.529.549,94
% da DC sobre a RCL	3,53
% da DCL sobre a RCL	(35,16)
Outros Valores Não Integrantes da DC	
Passivo Atuarial	9.683.898,35
Depósitos e Consignações em Contrapartida	0,00
Restos a Pagar Não Processados	88.689,48

Conforme evidencia o Anexo II – Relatório Gestão Fiscal do segundo semestre de 2022, o Município de Itaguaçu deve ao INSS R\$ 1.176.277,10, proveniente de parcelamento de contribuições previdenciárias retidas e não recolhidas no prazo legal. Consolida também um passivo de curto prazo no valor de R\$ 88.689,48 e de longo prazo R\$ 9.683.898,35 proveniente de provisões matemáticas apurada através de cálculo atuarial.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Ao final do exercício de 2022, o Município de Itaguaçu/ES, encerrou sua movimentação orçamentária e financeira apresentando uma disponibilidade de caixa líquida antes da inscrição em restos a pagar não processado do exercício no total de R\$ 22.826.328,43 e após a inscrição em restos a pagar não processado do exercício uma disponibilidade financeira de R\$ 22.738.972,02. O montante de RPNP do exercício totalizou R\$ 87.356,41, conforme segue:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Líquida Antes da Inscrição de RPNP do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados no Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida Após a Inscrição de RPNP do Exercício
Recursos Não Vinculados	1.099.292,08	86.241,52	1.013.050,56
Recursos Vinculados	21.727.036,35	1.114,89	21.725.921,46
TOTAL	22.826.328,43	87.356,41	22.738.897,02

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Receita Primária Total	68.243.958,94
Despesa Primária Total	65.474.349,82



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Resultado Primário (Déficit)	2.769.609,12
------------------------------	--------------

A posição orçamentária da receita e despesa mostra um superávit primário da ordem de R\$ 2.769.609,12, isso indica claramente equilíbrio das contas públicas.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Ano de Referência	Ate o Ano de Referência
Mobiliária	0,00	0,00
Contratual	1.540.000,00	1.540.000,00
TOTAL	1.540.000,00	1.540.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	Valor	% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida – (RCL)	66.529.549,94	
Total considerado para fins de apuração do cumprimento do limite	1.540.000,00	2,31
Limite definido por resolução do Senado Federal p/ Operações de Crédito Interna e Externas	10.644.727,99	16,00
Limite de Alerta	9.580.255,19	14,40
Limite definido por resolução do Senado Federal p/ Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	4.657.068,50	7,00

As informações contidas neste quadro têm por exclusivo objetivo a comprovação que o Município de Itaguaçu realizou Operação de Crédito junto a instituições financeiras (Banco do Brasil) no exercício de 2022 no montante de R\$ 1.540.000,00.

DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº. 29 de 13/09/20000 ficaram garantidos recursos mínimos a serem aplicados pelo Município nas ações e serviços públicos de saúde. A aplicação mínima exigida é de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos e transferências a que se referem os artigos 156, 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receita Realizada
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.137,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Receita Resultante de Impostos Predial e Territorial - IPTU	446.170,41
Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	442.117,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.141,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	686.707,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.278.301,19
Cota-Parte FPM	22.380.686,54
Cota-Parte ITR	15.336,05
Cota-Parte IPVA	1.005.148,70
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	14.729.767,70
Cota-Parte IPI-Exportação	147.362,20
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.044.438,27

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde por Sub Função Computadas no Cálculo do Mínimo	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Atenção Básica	667.857,76	667.857,76	666.027,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.547.076,19	3.547.076,19	3.469.758,58
Suporte Profilático e Terapêutico	599.875,03	599.871,14	421.013,50
Vigilância Sanitária	26.884,90	26.884,90	26.884,90
Vigilância Epidemiológica	3.324,40	3.324,40	3.324,40
Outras Subfunções	3.653.825,37	3.652.945,77	3.609.793,14
TOTAL	8.498.843,65	8.497.960,16	8.196.802,28
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a Ser Aplicada	2.342.177,91	2.341.294,42	2.040.136,54
Percentual da Receita de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais Aplicados em ASPS (Lei nº. 141/2012)	20,71%	20,70%	19,97%

O Fundo de Saúde de Itaguaçu segue o limite mínimo obrigatório constitucional que é de 15% no qual representa o montante de R\$ 6.156.665,74 sobre os recursos de impostos e transferências constitucionais arrecadados, entretanto a despesa realizada LIQUIDADA atingiu o montante de R\$ 8.497.960,16, ou seja, aplicou percentual real de 20,70%, perfazendo um superávit de aplicação a maior de R\$ 2.341.294,42.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Receita Realizada
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.137,08



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Receita Resultante de Impostos Predial e Territorial - IPTU	446.170,41
Receita Resultante de Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	442.117,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.191.141,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	686.707,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.178.011,96
Cota-Parte FPM	24.269.426,48
Cota-Parte ITR	15.336,05
Cota-Parte IPVA	1.005.148,70
Cota-Parte ICMS/FUNDAP	14.729.767,70
Cota-Parte IPI-Exportação	147.362,20
Compensações Financeiras Provenientes de Transferências Constitucionais	10.970,83
Total das Receitas p/ Apuração da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	42.944.149,04

Transferências de Recursos do FUNDEB	8.555.509,50
Aplicação Financeira do FUNDEB	59.688,92
Soma	8.615.198,42

Valor Efetivamente gastos com profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	6.306.478,25
Percentual Efetivamente Aplicado com Profissionais do Magistério	73,20%

Mínimo de 25% das Receitas Resultantes de Impostos e Transf. em MDE	11.106.456,91
Percentual Efetivamente Aplicado na Educação (Art. 212 CF.).	25,86%

O demonstrativo de Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino à Conta dos Recursos Livres e dos Vinculados evidencia que para um total de Receitas na ordem de R\$ 42.944.149,04, foram aplicados 11.106.456,91, representando um percentual de 25,86 % (vinte e cinco, vírgula oitenta e seis por cento), superando o mínimo estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Com os profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas funções foram aplicados dos recursos provenientes do FUNDEB e das aplicações financeiras 73,20%.

DESPESAS COM PESSOAL

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL	28.739.249,89	1.116.893,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas	23.236.324,66	1.116.893,11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Variáveis		
Obrigações Patronais	5.502.925,23	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	28.739.249,89	1.116.893,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	66.529.549,94	
PERCENTUAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL	43,20%	1,68%

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, estabelece em seu artigo 20, inciso III, alínea “b,” que os gastos com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder em 54,00% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, entretanto o Município aplicou 43,20% (quarenta e três vírgula vinte por cento) ficando abaixo do limite prudencial de 51,30%, de modo que o Poder Executivo **cumpriu** a norma contida no artigo 20, III “b” da Lei Complementar nº. 101/2000.

O Poder Legislativo gastou com pessoal 1,68% (hum vírgula sessenta e oito por cento) da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** a norma contida no artigo 20, III, “a” da Lei Complementar nº. 101/2000.

REPASSE DUODÉCIMO À CÂMARA MUNICIPAL

Receita Tributária e Transferências Constitucionais do Exercício Anterior	Valor R\$
RECEITA TOTAL	37.633.998,05
Valor a Transferir conforme Art. 29-A C.F (7,00%)	2.634.379,86
Valor Orçado	2.240.000,00
Valor Repassado na forma de Duodécimo -Art. 29-A da C.F.	2.240.000,00
Despesa Realizada pelo Poder Legislativo	2.220.660,71
Valor Aplicado a Menor (Saldo Orçamentário)	19.339,29

O montante repassado ao Poder Legislativo foi da ordem de R\$ 2.240.000,0, representando 5,95% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e artigos 158 e 159 da Constituição Federal, arrecadadas no exercício anterior, visto que o valor orçado pela Câmara foi menor que 7% da Receita arrecadada conforme disposto no Art. 29-A da C.F. Do valor repassado a Câmara gastou R\$ 2.220.660,7, restando um saldo no montante de R\$ 19.339,29.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Os recursos definidos pela EC 25/2000 foram repassados fielmente até o vigésimo dia do mês, conforme estabelecido no Artigo 29-A, § 2º, “II”. – Segue abaixo a relação dos pagamentos efetuados:

Data	Conta Bancária	Valor R\$
03/01/2022	89006-5 - FPM	70.000,00
20/01/2022	89006-5 - FPM	116.666,63
04/02/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
07/03/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
05/04/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
04/05/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
10/06/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
14/07/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
03/08/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
13/09/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
18/10/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
16/11/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
14/12/2022	89006-5 - FPM	186.666,67
TOTAL		2.240.000,00

DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Repasse recebido do Poder Legislativo	Despesa com Folha de Pagamento	%
2.240.000,00	1.116.893,11	49,86%

O montante da despesa com folha de pagamento, incluindo os vencimentos e encargos sociais, foi da ordem de R\$ 1.116.893,11, representando 49,86 % da receita total recebida pelo Poder Legislativo, na forma estabelecida no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

RENÚNCIA DE RECEITAS

O Gestor não realizou nenhum ato que concedesse incentivos ou benefícios de natureza tributária, financeira e crediária para os cidadãos do Município, de modo não haver riscos que possam afetar o equilíbrio das contas públicas.

GASTOS COM PUBLICIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

O Município de Itaguaçu não apresentou no seu quadro de despesas nenhuma despesa realizada com atos de publicidade durante o exercício financeiro de 2022.

PRECATÓRIOS:

Não há registro de precatórios recebidos pelo Município de Itaguaçu, conforme dispõe o Artigo 100 da Constituição Federal, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2021, a ser pago no exercício financeiro de 2022.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Analizamos a Prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Senhor Uesley Roque Corteletti Thon, gestor da Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES no exercício de 2022.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **REGULAR COM RESSALVAS**, a prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

A responsabilidade do Controle Interno reside no acompanhamento dos trabalhos administrativos executados, para observância dos princípios de controle interno nos diversos sistemas, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos controles já constituídos.

A Controladoria do Município de Itaguaçu atua como órgão independente, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo, e conta apenas com o Controlador Interno, não possuindo nenhum outro servidor para auxiliar nas atividades. Não existindo sequer o cargo de auditor para o devido auxílio no cumprimento e realização de auditorias para subsídio das atividades desempenhadas pela Unidade Central de Controle Interno - UCCI nas unidades gestoras, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal. Compreendemos a fragilidade da Unidade Central



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de Controle Interno - UCCI de Itaguaçu quando se refere ao quadro de pessoal, entretanto, diante a extrema responsabilidade e complexidade das atribuições do Cargo acreditamos que o Poder Executivo se esforçará em aprimorar as condições de trabalho do Controle Interno em seu Município.

2.1 – RESSALVAS:

Conforme consta em “Constatações e Proposições”, constantes no tópico 1.2 deste Relatório, foram identificados “achados positivos e negativos” em determinados pontos de controle, os quais foram devidamente explanados no referido tópico 1.2. Para tanto, serão feitas as devidas recomendações e proposições para adoção de providências pelos gestores municipais e demais responsáveis dos respectivos setores a partir da ciência deste relatório, para sua efetiva correção e regularização. Assim:

- **1.3.6 - Dívida ativa e demais créditos tributários cobrança regular.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos que a Assessoria Jurídica do Município desenvolva um trabalho junto à Secretaria Municipal de Finanças para promover medidas efetivas e concretas de arrecadação com vistas à cobrança de dívida ativa anualmente, evitando acúmulos e prescrições e com isso perda de receita.
- **2.1.1 - LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomenda-se que a LDO seja elaborada de forma detalhada no que tange aos objetivos, diretrizes e metas, de modo a haver compatibilidade com a LOA e o PPA, inclusive, em valores.
- **2.1.9 Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos o cumprimento do estabelecido no Artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000: Art. 12. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

[...]

§ 3º O Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

- **2.1.10 - LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Conforme recomendação anterior, que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estejam totalmente compatíveis com a LDO e o PPA.

- **2.1.11 - LOA - demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Conforme recomendação anterior, que os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estejam totalmente compatíveis com a LDO e o PPA.

- **2.1.12 - LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos novamente que o demonstrativo regionalizado dos efeitos da renúncia de receita integre a LOA aprovada para os próximos exercícios.

- **2.1.16 - LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação para que seja estabelecido programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

- **2.1.17 - Transparência na gestão.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos novamente a necessidade de realização de audiências públicas presenciais ou audiências públicas virtuais como forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantir transparência e participação popular no processo de elaboração e discussão da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PPA, LDO e LOA, conforme disposto no artigo 48, parágrafo único, da LRF.

- **2.2.3 - Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Realizar estudo e estimativas sobre o impacto financeiro orçamentário para atos praticados pelo Município que caracterize renúncia de receita. Assim qualquer concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, bem como atenda o disposto na LDO e observe as disposições contidas nos incisos I e II, do art. 14 da LRF. Além disso, a Lei autorizativa que conceda ou amplie benefício fiscal seja acompanhada de minuta de estimativa do impacto financeiro.

- **2.2.13 - Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.**

Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomenda-se para o item a observância do Art. 167, parágrafo 2º da CF/88 e do Art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64 para casos em que projetos/programas não estejam previstos no orçamento do exercício e ocorra a necessidade de lei para abertura de créditos adicionais, sejam eles suplementares ou especiais: “os créditos adicionais têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte”. Devendo assim serem observados os prazos para ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira consequente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.

- **2.2.14 - Créditos adicionais – decreto executivo.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomenda-se a observância de que os créditos adicionais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

suplementares têm a vigência restrita ao exercício financeiro em que forem abertos. Os créditos especiais e extraordinários quando autorizados nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte (CF/88, art. 167, parágrafo 2º; Lei Federal nº 4.320/64, art. 45), para tanto que seja observado esses prazos para se ter ciência da validade da lei autorizativa da abertura do crédito e de maneira conseqüente o seu decreto executivo. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa.

- **2.2.15 - Créditos orçamentários - transposição, remanejamento e transferências.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Apesar de não haver limite legalmente estabelecido para a suplementação, é importante que os entes federados façam um bom planejamento orçamentário anual, a fim de garantir melhor eficiência das verbas e despesas públicas. Além disso, a abertura de crédito suplementar está sujeita à existência de recursos disponíveis para que a despesa possa ocorrer, e deverá ser precedida da exposição de justificativa. Considerando que os créditos suplementares caracterizam exceção ao princípio da exclusividade, estes poderão se referir a dotação não prevista no planejamento orçamentário inicial. Os créditos suplementares impactam os entes federados à medida que permitem correções ao planejamento orçamentário realizado para o ano, além de contemplarem uma possibilidade para que lidem com imprevistos orçamentários e façam uso de verbas inicialmente não previstas para o período em questão. Apesar do caráter possivelmente positivo das suplementações, vale ressaltar que o ideal é que, sempre que possível, todas as despesas previsíveis e possíveis sejam contempladas na LOA, com a finalidade de garantir eficiência à máquina pública. No que diz respeito à vigência, ressalta-se que a suplementação orçamentária não pode ultrapassar o exercício financeiro em questão.

- **2.2.20 - Execução da Programação financeira de desembolso.** Ressalva da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendar que tenha uma programação financeira de desembolso, e que sua execução seja conforme a previsão.

- **2.2.21 - Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos que prossiga a inserção desses documentos no Portal da Transparência, de forma mais atualizada possível, nos prazos determinados e sendo observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LC 101/2000.

- **2.2.22 - Transparência na gestão – execução orçamentária.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos novamente a divulgação das informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira no Portal de Transparência Pública do Município de Itaguaçu em tempo real.

- **2.5.17 - Avaliação atuarial – Inicial.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendamos a realização anual da Reavaliação Atuarial.

- **2.5.26 - Censo Atuarial.** Ressalva da Unidade Central de Controle Interno – UCCI: Recomendação. Que seja realizado o Censo Quinquenal de todos os servidores municipais, ativos, efetivos, cedidos, aposentados de regime próprio e pensionistas.

Considerando a totalidade do universo dos pontos de controle sugeridos na Tabela Referencial 1 da IN TC 068/2020. Considerando a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do exercício de 2022. Considerando não existir o cargo de auditor na estrutura do Controle Interno deste Município para auxiliar nas atividades de auditoria a serem desenvolvidas, esta Unidade Central de Controle Interno – UCCI não avaliou todos os pontos de controle elencados na Tabela referencial “1” deste relatório, sendo que os itens que não foram objeto de avaliação serão devidamente incluídos no Plano de Auditoria Interno para o exercício de 2023 respeitando e seguindo todo o procedimento sugerido por esta Corte de Contas.

Valemo-nos desta oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAGUAÇU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Tel: (27) 37251103

www.itaguacu.es.gov.br britaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Itaguacu/ES, 29 de março de 2023.

Bárbara Comper
Controladora Municipal
Decreto nº 9.833/2021